PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIO CLARO

Processo Administrativo n° 3543907.407.00018490/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de saneantes domissanitários destinados ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme as especificações, condições e quantidades estimadas constantes nesse documento, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRITIVO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RODENTICIDA - Rodenticida anticoagulante à base de Flocoumafen na concentração de 0,005 % dose única, substância amargante, na forma de bloco prensado a frio, de aproximadamente 20g com orifício central para fixação. Produto com registro da ANVISA. Embalagem em baldes de 10 kg.	700 Kilos	R$ 70,1398	R$ 49.097,86
02	BIOLARVICIDA (CONCENTRAÇÃO 7,48%) - Biolarvicida com Ingrediente Ativo Espinosade (Espinosina A e Espinosina D) na concentração de 7,48%, produto derivado da fermentação biológica de *Saccharopolyspora spinosa*, formulado em pastilhas de 1,35g com duas camadas, sendo uma camada efervescente para ação imediata e outra camada de liberação lenta para ação residual. Eficaz no controle de Larvas de Mosquitos, *Aedes aegypti, Aedes albopictus e Culex quinquefasciatus*. O produto deve estar registrado na Anvisa e aprovado pelo esquema de avaliação Whopes/PQ-WHO da Organização Mundial da Saúde e com aprovação da ANVISA e da Organização Mundial da Saúde para uso em água potável. Cada unidade equivale a uma pastilha. Apresentação: cartelas com 50 pastilhas.	1.200 Unidades	R$ 6,7946	R$ 8.153,52
03	LARVICIDA BIOLÓGICO - Larvicida Biológico em tablete, com ação da toxina *Saccharopolyspora spinosa* (Espinosina A, Espinosina D), 6,25%. Cada tablete de 40G para ação residual de até 180 dias. Uma unidade equivale a um tablete de 40 grama. Apresentação: deverão vir embalados em caixas com 80 tabletes de 40 gramas cada.	80 Unidades	R$ 215,7340	R$ 17.258,72

04	MOLUSCICIDA - Princípio ativo: Metaldeído 5,0%; Isca granulada; uma unidade equivale a 01 kg contendo 5 sachês de 200 gramas cada.	50 Unidades	R$ 52,1122	R$ 2.605,61
05	INSETICIDA LÍQUIDO LAMBDACIALOTRINA - Inseticida Lambdacialotina - 9,7% formulação suspensão aquosa micro encapsulada, contendo ingrediente ativo de microcápsulas de lenta liberação, solúvel em água com indicação de rótulo para controle de aranhas marrom, escorpiões, mosquitos, baratas, moscas, formigas e pulgas. Embalados em frasco dosador de até 1000 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	12.000 ml	R$ 0,3505	R$ 4.206,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021 e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Para esta licitação a vigência será de 12 (doze) meses mediante Sistema de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada mediante condições expostas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a eventual aquisição de Inseticida, Raticida, Larvicida e Moluscicida, visando suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses da Fundação de Saúde de Rio Claro/SP e se justifica pela necessidade de garantir a demanda de reposição do estoque dos produtos químicos para Controle de Pragas, a fim de evitar interrupções no Programa de Prevenção e Controle de Pragas, nas atividades diárias. Deste modo, faz-se extremamente necessário que os produtos estejam em perfeito estado de conservação, para que na aplicação o resultado seja eficaz e assim atendendo às demandas de controle das pragas no município, e nos locais de trabalho da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, cada produto solicitado tem sua função e área de atuação, assim segue:

• Raticida: O produto que está sendo pedido é utilizado no Programa de Prevenção e Controle a Leptospirose em nosso município, sendo que no ano de 2025 recebemos 839 solicitações para controle de roedores via Ouvidoria e outros meios e realizamos mais 1248 visitas para aplicação do produto nas residências. Há necessidade de utilizá-lo nas demandas de casos positivos de leptospirose humana em nosso município como uma das maneiras de se minimizar as propagações da doença. “A leptospirose é uma doença infecciosa febril aguda que é transmitida a partir da exposição direta ou indireta à urina de animais (principalmente ratos e ratazanas) infectados pela bactéria Leptospira; sua penetração ocorre a partir da pele com lesões, pele integra imersa por longos períodos em água contamina ou por meio de mucosas. A doença apresenta elevada incidência em determinadas arcas além do risco de letalidade, que podem chegar a 40% nos casos mais graves” (Ministério da Saúde - https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude- de-a-a-z/l/leptospirose - Acesso em 06/08/2025), desta forma, é importante que o Centro de Controle de Zoonoses, como uma unidade de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, atue ativamente no controle de roedores, afim de evitar casos da doença.

• Biolarvicida: Produto utilizado nas ações de combate e controle das arboviroses, para controle de larvas em recipientes com pouco acúmulo de água. “As arboviroses são um grupo de doenças virais que são transmitidas principalmente por artrópodes, como mosquitos e carrapatos. A palavra "arbovirose" deriva de "arbovírus", que significa vírus transmitido por artrópodes". Essas enfermidades podem causar uma variedade de sintomas, desde febre leve até complicações mais sérias, sendo algumas delas potencialmente fatais. Os principais vetores das arboviroses são os mosquitos, em particular, os gêneros Aedes, Culex, Anopheles e pelo inseto do gênero Orthobunyavirus”

• Moluscicida: Produto utilizado nas ações para controle de infestação de caramujos africanos. O caramujo africano (Achatina fulica) pode transmitir duas doenças: a meningite eosinofilia e a estrongiloidíase. Ambas as doenças causam grande agravo à saúde do paciente.

• Larvicida Biológico: Produto utilizado nas ações de combate e controle das arboviroses, para controle de larvas em recipientes com capacidade de até 5.000 litros. “As arboviroses são um grupo de doenças virais que são transmitidas principalmente por artrópodes, como mosquitos e carrapatos. A palavra "arbovirose" deriva de "arbovírus", que significa "vírus transmitido por artrópodes". Essas enfermidades podem causar uma variedade de sintomas, desde febre leve até complicações mais sérias, sendo algumas delas potencialmente fatais. Os principais

vetores das arboviroses são os mosquitos, em particular, os gêneros Aedes, Culex, Anopheles e pelo inseto do gênero Orthobunyavirus”

• Inseticida Líquido Lambdacialotrina: Produto para controle de escorpiões, formigas, baratas e outras pragas. Conforme Portaria Nº 1.138, DE 23 DE MAIO DE 2014 do Ministério da Saúde “Art. lº Esta Portaria define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública” e Parágrafo “III - venenoso ou peçonhento de relevância para a saúde pública; ou”, portanto, em casos específicos pode ser necessário o controle químico dessas pragas.

2.2. Para não interromper as atividades diárias no controle de pragas, os produtos deveram estar sempre em perfeito estado assim mantendo a eficácia da aplicação. Diante do exposto, faz-se necessário a abertura de novo processo licitatório a fim de evitar a falta dos produtos no estoque e não afete as atividades diárias e interrupção nas atividades desta Fundação Municipal de Saúde, a necessidade de aplicação dos produtos de controle de pragas precisam sempre estar em dia, assim garantindo melhores resultados e evitando as infestações de pragas no Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, assim como seus itens e descritivos encontram-se anexados ao Estudo Técnico Preliminar, na requisição nº 2563/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Logística Reversa e Embalagens Sustentáveis

Embalagens Recicláveis: Exigência de embalagens primárias e secundárias com selo de reciclabilidade ou fabricadas a partir de matéria-prima reciclada (livres de bisfenol A e plásticos de uso único quando viável).

Caixas Retornáveis: Previsão no TR para que o fornecedor faça a entrega em caixas plásticas higienizáveis e reutilizáveis, retirando as embalagens vazias no ato da entrega subsequente.

Da exigência de catálogos e ficha

4.1. Catálogo: Documento em português ou traduzido, emitido pelo fabricante, que contenha todas as especificações técnicas detalhadas do produto (material, dimensões, volume, graduação, indicação de uso único, etc.). Este documento deve permitir a comparação direta com o descritivo do item no Anexo I - Termo de Referência (anexar na aba catálogo do ComprasBR).

4.2. Os catálogos serão avaliados pela equipe técnica responsável da FMSRC, verificando-se quanto ao atendimento às especificações ficando desde já franqueado a todos os interessados o acompanhamento das avaliações a serem efetuadas.

4.3. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.

4.4. Ficha: O licitante deverá fornecer ficha técnica (aba ficha do ComprasBR) constando comprovante do registro do produto no Ministério da Saúde ou declaração de sua isenção, devendo estar indicado no documento a qual item da proposta ele se refere.

4.5. Os documentos solicitados neste item devem ser inseridos no sistema no momento do cadastro da proposta, pois serão analisados pela equipe técnica responsável antes da fase de habilitação.

4.6. A ausência, a ilegibilidade ou a divergência entre a documentação (Catálogo/Ficha/Registro) e as especificações mínimas exigidas no Anexo I - Termo de Referência implicará na desclassificação imediata da proposta para o item correspondente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega até o prazo informado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.

5.3. A necessidade desse contato entre licitante e gestor ressaltada no item anterior para pedido de prorrogação de entrega dos itens com justificativa plausível é fundamental para que não sejam aplicadas penalidades por ausência de prévia comunicação do licitante a respeito do descumprimento do prazo de entrega.

5.4. Da mesma forma, uma vez que recebida a autorização de fornecimento e havendo a necessidade de solicitação de troca de marca justificada, essa solicitação deve ser feita antes que vença o prazo de entrega, para análise e deliberação do gestor em tempo hábil a fim de não causar desabastecimento, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.

5.5. A substituição só será admitida se a nova marca mantiver ou elevar o padrão de qualidade da proposta original, mantidas as demais condições comerciais, e mediante a apresentação de catálogo técnico.

5.6. Produtos entregues com marca divergente da registrada, sem a prévia e formal autorização do gestor da Ata, serão recusados e devolvidos integralmente, correndo os custos de logística por conta exclusiva da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

5.7. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Controle de Zoonoses**, localizado na Rua Schobel, nº 105, Bairro: Distrito Industrial, Rio Claro/SP, CEP: 13505-630, das 7:00 às 15:00 horas, nas quantidades e especificações descritas na Autorização de Fornecimento.

5.8. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

5.9. O material deverá ser entregue em perfeitas condições, devidamente embalado e acondicionado de forma a garantir a integridade de suas propriedades físicas, químicas e biológicas durante todo o transporte, momento em que serão verificados eventuais vícios aparentes.

5.10. As entregas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) em formato impresso, não sendo aceito o recebimento exclusivamente por sistema no PAPER ou semelhantes de captura de documento digital.

5.11. O DANFE e/ou romaneio de entrega deverá conter, de forma clara e completa, as informações relativas ao lote e à data de validade dos itens, de modo a assegurar a adequada rastreabilidade dos produtos.

5.12. No ato da entrega, os itens deverão apresentar um prazo de validade de no mínimo12 (doze) meses, contados da data de recebimento pela instituição.

5.13. A garantia dos produtos consiste no cumprimento integral das obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes e nas normas sanitárias vigentes editadas pela ANVISA.

5.14. Para esta licitação, não haverá exigência da garantia de execução contratual conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por ser tratar de aquisição de bens para pronta entrega.

Condições da embalagem

5.15. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, intactas, sem sinais de violação, umidade, rasgos ou qualquer alteração que comprometa a estabilidade do conteúdo, sendo vedado o fracionamento que descaracterize a identificação do lote.

5.16. A embalagem externa e/ou rotulagem comercial deve conter, de forma legível e em língua portuguesa, os dados de identificação obrigatórios por lei: nome do produto, dados do fabricante/importador, número do lote, data de fabricação, data de validade e o respectivo número de registro ou notificação na ANVISA.

5.17. O acondicionamento do material deve ser robusto e inviolável, adequado para suportar as condições severas

de transporte rodoviário, garantindo o correto armazenamento e a proteção térmica caso seja necessário até o recebimento definitivo no destino.

Garantia, manutenção e assistência

5.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. As especificações que se referem ao modelo de gestão da ata de registro de preços, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela FMSRC estão discriminadas na Portaria nº 7.160 de 18 de março de 2024, bem como no Edital desta licitação.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela FMSRC, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FMSRC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.9. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A FMSRC poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 .

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 , não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será sob demanda e envio de Autorizações de Fornecimento pelo setor responsável

mediante solicitações do setor requisitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 81.321.71 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) conforme pesquisa de preços anexada ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FMSRC deste exercício, conforme Art. 3º, inc. XIII da Portaria nº 7.171/2024.

Rio Claro, na data da assinatura digital.

Pedro Luiz Torres Buzzá
Chefe de Divisão de Controle de Zoonoses

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Torres Buzza**, **Chefe De Divisão**, em 20/10/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1945862** e o código CRC **9C712E44**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00018490/2026-02 SEI nº 1945862